

# Regimento do XV Congresso do LIVRE

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### **Artigo 1.º** **Âmbito do Regimento**

Este Regimento aplica-se ao funcionamento do XV Congresso do LIVRE.

### **Artigo 2.º** **Local e Data**

O XV Congresso do LIVRE, convocado pela Assembleia, reúne nos dias 12 e 13 de abril de 2025, de forma presencial no auditório do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, em Oeiras, Lisboa, e online, através de plataforma de videoconferência, entre as 9h30 e as 18h00 do dia 12 de abril e entre as 9h30 e as 14h00 do dia 13 de abril.

### **Artigo 3.º** **Caráter do Congresso**

Conforme deliberação da Assembleia do LIVRE, o XV Congresso do LIVRE realiza-se em cumprimento com o artigo 9.º, n.º 2 alínea b) dos Estatutos do LIVRE, por estarem marcadas Eleições Legislativas para o dia 18 de maio de 2025, constituindo-se como Congresso programático.

### **Artigo 4.º** **Ordem de Trabalhos e Programa**

1. O XV Congresso do LIVRE tem por Ordem de Trabalhos:
  - a. Aprovação do Regimento do XV Congresso do LIVRE
  - b. Intervenções de abertura do Congresso
    - i. Mesa da Assembleia
    - ii. Conselho de Jurisdição
    - iii. Grupo de Contacto
  - c. Discussão e aprovação do Programa Eleitoral do LIVRE para as Eleições Legislativas de 18 de maio de 2025
    - i. Apresentação do Programa Eleitoral
    - ii. Apresentação de emendas e discussão
    - iii. Abertura da votação de emendas
    - iv. Anúncio dos resultados da votação de emendas

- v. Votação final do programa eleitoral
- d. Intervenções dos cabeças de lista do LIVRE nos vários Círculos Eleitorais
- e. Anúncio do resultado da votação do Programa Eleitoral
- f. Encerramento do XV Congresso

## **CAPÍTULO II - ÓRGÃOS DO CONGRESSO**

### **Artigo 5.º Votação do Programa**

1. O Grupo Redatorial do Programa, mandatado pela Assembleia do LIVRE, preparou a proposta de programa do LIVRE para as Eleições Legislativas de 2025 e o respetivo guião de votação das emendas previamente submetidas. O guião de votação das emendas inclui a justificação do proponente para cada emenda e pode incluir também a análise do Grupo Redatorial do Programa sobre as emendas apresentadas, nos casos em que seja necessário haver alguma clarificação ou enquadramento.
2. As emendas que reunirem consenso no Grupo Redatorial do Programa serão englobadas para serem votadas conjuntamente, sendo que:
  - a. Os proponentes que pretendam manter as suas emendas em votação individualizada no Congresso, ou os Membros e Apoiantes que pretendam votar de forma individualizada determinada emenda, deverão comunicá-lo à Mesa do Congresso até às 18:00 do dia 11 de abril de 2025 para o endereço [mesa.assembleia@partidolivre.pt](mailto:mesa.assembleia@partidolivre.pt);
  - b. A atualização do guião de votações será disponibilizada no dia 11 de abril até às 23:59;
  - c. Após retirada das emendas sobre as quais tenha sido pedida votação individualizada, o Congresso deliberará a aceitação da votação englobada das emendas consideradas consensuais pelo Grupo Redatorial do Programa.
3. Propostas de emendas de linguagem, clarificação ou esclarecimento de algum ponto não serão sujeitas a votação e serão decididas pelo Grupo Redatorial do Programa.
4. Na votação das emendas serão consideradas aprovadas as emendas nas quais os votos a favor sejam superiores aos votos contra, se a soma dos votos a favor e contra for superior às abstenções.
5. Após a votação das emendas, os congressistas receberão a listagem do resultado da votação de todas as emendas. As emendas aprovadas integrarão a versão final do Programa do LIVRE para as eleições Legislativas de 2025, que será votada na globalidade pelo Congresso.

## **Artigo 6.º**

### **Mesa do Congresso**

1. A Mesa do Congresso é composta pela Mesa da Assembleia do LIVRE e por dois/duas vogais: um/a membro/a do Grupo de Contacto e um/a membro/a do Conselho de Jurisdição.
2. Na ausência de um/a ou mais membros da Mesa da Assembleia do LIVRE, esta deverá nomear os/as respetivos/as substitutos/as.
3. Na ausência de qualquer dos vogais nomeados pelo Grupo de Contacto e pelo Conselho de Jurisdição, será nomeado/a substituto/a pelo órgão respetivo.
4. A Mesa declara a abertura e o encerramento dos trabalhos do XV Congresso, dirige e instrui os trabalhos do Congresso no cumprimento das disposições estatutárias.
5. Das deliberações da Mesa cabe recurso para o plenário do Congresso, o qual deve ter por fundamento a violação de norma regulamentar, estatutária ou legal.
6. Compete à Mesa conceder e retirar o uso da palavra e admitir ou rejeitar propostas, reclamações e requerimentos, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores ou subscritores para o plenário do Congresso.

## **Artigo 7.º**

### **Congressistas e Observadores**

1. São congressistas do XV Congresso do LIVRE todos/as os/as membros e apoiantes inscritos no partido.
2. São observadores do XV Congresso do LIVRE todos os convidados institucionais presentes a convite do Grupo de Contacto.
3. Os/As congressistas devem estar previamente inscritos/as como participantes do XV Congresso do LIVRE, mediante preenchimento de formulário disponibilizado por via eletrónica.
4. A participação no Congresso por parte dos membros e apoiantes do LIVRE pode ser presencial ou através de videoconferência. A forma de participação deverá ser indicada no ato da inscrição.

## **Artigo 8.º**

### **Competências dos/as Congressistas**

1. São competências dos/as congressistas:
  - a. Intervir nas fases de debate;
  - b. Participar nas votações;
  - c. Pedir e dar esclarecimentos.

2. Os/As congressistas têm total liberdade de voto e de expressão das suas ideias e respondem disciplinarmente apenas nos termos gerais dos Regulamentos do LIVRE e do Código de Ética.
3. Cada congressista, membro ou apoiante, tem um voto e não é admitido o voto por procuração ou por correspondência.
4. O uso da palavra por parte dos/as congressistas para apresentação de propostas limitar-se-á à indicação sucinta do seu objeto. A leitura destas propostas, se necessária, será feita pela Mesa.
5. Para intervir nos debates sobre cada ponto da ordem de trabalhos, cada participante do Congresso não deverá usar da palavra mais do que uma vez.
6. Sempre que qualquer orador/a viole o seu dever de urbanidade ou se demonstre agressivo/a ou insultuoso/a para com os/as restantes congressistas, ou se desvie da matéria em discussão, ou exceda o tempo concedido, a Mesa adverti-lo/a-á. Se a advertência não for respeitada, a Mesa retirará imediatamente a palavra ao/à orador/a.

## **CAPÍTULO III - FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO**

### **Artigo 9.º Tempos de Intervenção**

A definição dos tempos de intervenção dos/as congressistas, órgãos e convidados/as compete à Mesa do Congresso.

### **Artigo 10.º Princípios sobre votações**

Todas as votações são realizadas de forma eletrónica e secreta e o seu resultado anunciado publicamente.

## **CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 11.º Casos Omissos**

1. Compete à Mesa do Congresso a interpretação das disposições deste Regimento.
2. As lacunas serão integradas pela presidência da Mesa do Congresso, recorrendo, para o efeito e sempre que possível, aos Estatutos e aos regulamentos internos do LIVRE.
3. Todos os casos não previstos por este Regimento devem ser resolvidos pela Mesa do Congresso, que pode recorrer para o plenário do Congresso.

### **Artigo 12.º**

#### **Ata do Congresso**

1. Compete à Mesa do Congresso redigir a Ata do Congresso.
2. Devem constar da Ata do Congresso as deliberações e respetivas votações.
3. A Ata do Congresso deve ser publicada no sítio oficial do LIVRE no prazo de 60 dias.

### **Artigo 13.º**

#### **Aprovação e Publicidade**

Este Regimento é aprovado pelos Membros e Apoiantes do LIVRE, que compõem o Congresso, sob proposta do Grupo de Contacto, no início dos trabalhos do Congresso.